



Ministério
Público
Folha nº
1615
↓

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Notícia de Irregularidade: 333/2017
Jurisdicionado: Estado de Minas Gerais (Secretaria de Estado de Saúde)
Noticiante: Thiago Rosa Bastos e outros

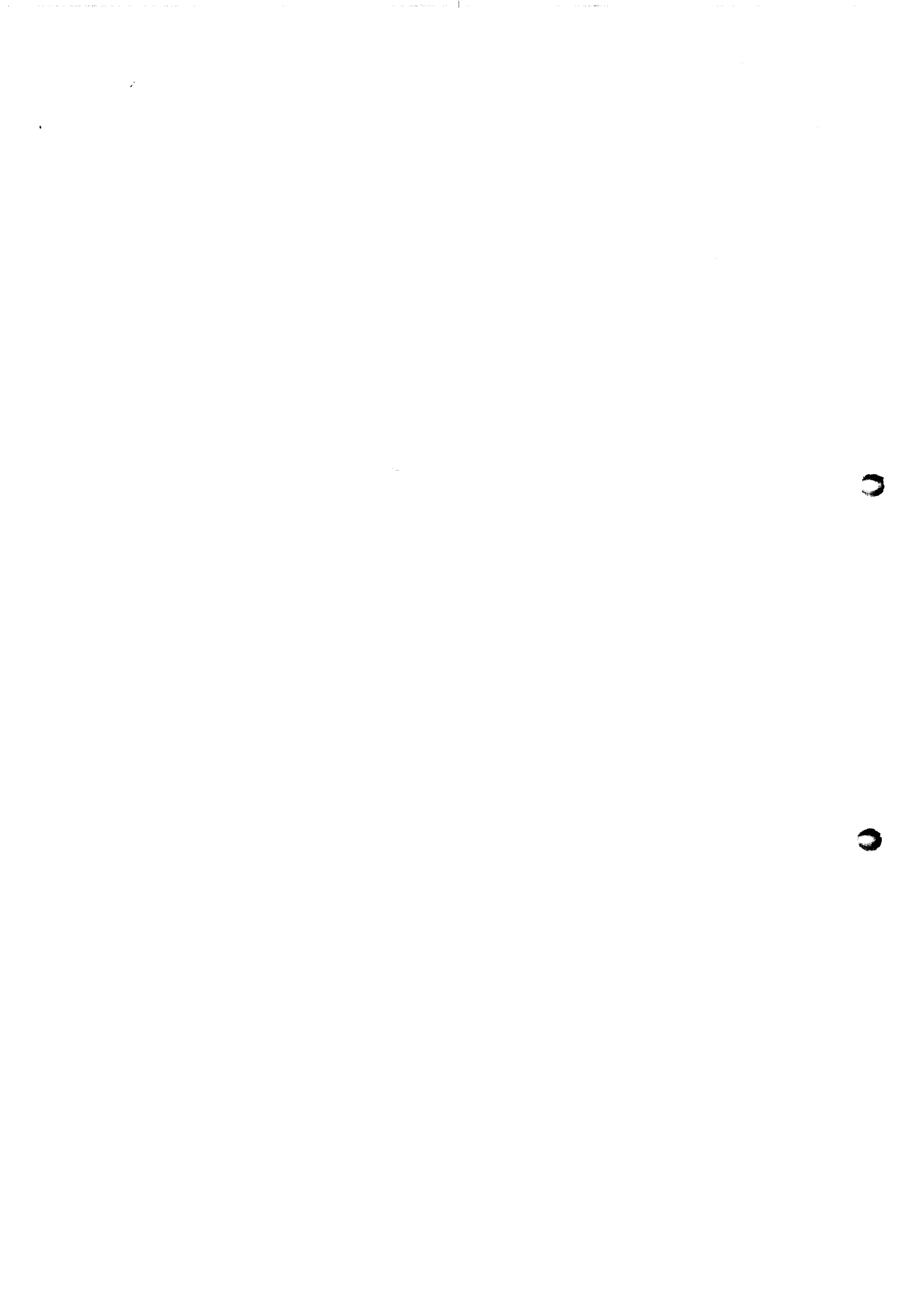
DESPACHO

1. Trata-se de Notícia de Irregularidade, autuada a partir de *e-mails* recebidos no “Fale Conosco” do Ministério Público de Contas, versando sobre possíveis ilegalidades cometidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG -, notadamente mediante a terceirização irregular de serviços a partir da contratação da empresa pública Minas Gerais Administração e Serviços S/A - MGS -, em detrimento da nomeação de aprovados no Concurso Público n. 02/2014.
2. Tendo em vista que essas possíveis ilegalidades são correlatas com aquelas sob apuração no Inquérito Civil n. 001.2018.854, determino que a presente documentação seja juntada ao citado procedimento de investigação.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2018.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 3ª Região - BELO HORIZONTE

Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30140-082 - Fone (31)33046200

Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho



Belo Horizonte, 15 de outubro de 2018.

OFÍCIO/PRT 3/Belo Horizonte / Nº 247922.2018

Ref. Notícia De Fato Nº 003380.2018.03.000/7

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Procurador

GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Raja Gabaglia nº 1315, EDIFÍCIO RUI BARBOSA - 3º ANDAR - Bairro Luxemburgo

30380-435 - Belo Horizonte / MG

Exmo. Senhor(a),

De ordem da Exma. Procuradora do Trabalho, Dra. ELAINE NORONHA NASSIF, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 69, de 12/12/2007, do CSMPT (pub. DOU de 01/02/2008), informamos V.Exa. do indeferimento do requerimento de instauração do Inquérito Civil em epígrafe.

Informamos que a apuração dos fatos ocorrerá nos autos da NF 3810.2018.03.000/9.

Informamos que, nos termos do § 1º do citado art. 5º caberá recurso administrativo desta decisão, a ser protocolado no prazo de 10 dias, contados do recebimento deste expediente, na Sede desta Procuradoria Regional do Trabalho.

Segue, em anexo, a cópia da promoção de arquivamento.

Com grande satisfação, informamos que está em funcionamento o Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público do Trabalho. Por meio desse serviço digital, os interessados em geral, devidamente cadastrados e credenciados, poderão realizar consultas e protocolar petições (inclusive com juntada de documentos), assinando-as eletronicamente.

Importa destacar que há perfis especiais destinados a agentes públicos e membros de Poder que poderão, além de encaminhar denúncias online, consultar o acervo de procedimentos do MPT e identificar investigações em andamento, TACs firmados e ações ajuizadas pelo Parquet. No caso de órgãos públicos, além do cadastramento individual que poderá ser feito por seus agentes públicos, pode-se também obter o cadastro e o credenciamento de grupos de usuários, conforme informado no site <http://peticionamento.prt3.mpt.mp.br/login>.

Solicitamos que nossa referência seja indicada em caso de resposta:
Notícia De Fato Nº 003380.2018.03.000/7.

Respeitosamente,

Rodrigo Azevedo Rodrigues
Técnico Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 3ª Região - BELO HORIZONTE

Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30140-082 - Fone (31)33046200

Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho



NF 003380.2018.03.000/7

NOTICIADO: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 244006.2018

I - Relatório

Trata-se de Notícia de Fato instaurada após o recebimento do Ofício n. 166/2018/PGSSM/MPC do Ministério Público de Contas de Estado de Minas Gérias.

O i. Procurador do Ministério Público de Contas informou que foi instaurado o Inquérito Civil nº 001.854.2018, com o objetivo de apurar possível ilegalidade por inobservância da obrigatoriedade de prévio processo seletivo para contratação de empregados para atuação na atividade fim e alocação na execução de contratos firmados com outros órgãos públicos pela empresa Minas Gerais Administração S.A.- MGS, possível desvio de função no exercício das atividades por parte dos empregados contratados pela MGS.

Em suma, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais insurge contra o fato da MGS contratar servidores com cargos comissionados para prestar serviços em outros órgãos, *in casu*, o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Verifica-se, através da análise dos documentos enviados, que os motoristas dos Conselheiros do TCE/MG são servidores detentores de cargos de confiança da MGS (Assistente XII e Assistente XIII) e não do Tribunal. Também há um mecânico detentor de cargo de confiança.

Os servidores supostamente contratados ilegalmente são: Rondinei Miguel da Silva (mecânico), Adael Gonçalves Dias, Adalry Álvaro Rodrigues, Afonso dos Reis Rodrigues, Alan Elias de Miranda, Antônio Luciano Ferreira, Aristides Antônio Silva, Evandro Kneipp Dias da Rocha, Luiz Adão da Silva, Marcelo Augusto Fontoura, Michel Ferreira Câmara, Paulo Eduardo da Costa Santos, Ricardo Luiz Pinto Madureira, Rodrigo Luiz Dias, Ronaldo Gomes Pessoa, Wallison Ângelo de Souza e Welbert Henrique de Oliveira.

O i. Procurador de Contas esclareceu que a MGS também fornece motoristas concursados para o TCE/MG.

Os empregados que exercem a função de forma regular são: André Luiz Vargas, Bruno Araújo Máfia, Carlos Luciano Venturim Santos, Daniel Alves de Faria, David Anderson Vieira, Ulisses Acácio de Alcântara, Eduardo Ferreira Teodoro Duarte, Emerson



Batista da Silva, Gilberto Marçal Alves, Hudson Paulo Lúcio, Lazaro Augusto Moreira, Gomes Machado, Paulo Henrique Nogueira Santos, Robson Pereira Inácio, Wellington Claudio dos Santos, Wesley Aparecido Alves Ferreira e William Roberto de Souza da Silva.

O i. Procurador de Contas informou que após a conclusão do inquérito civil foi apresentada Representação nº 1047886 perante o TCE/MG, sob o fundamento de que as funções de motoristas e mecânicos devem ser exercidas por empregados concursados e não por empregados detentores de cargo de confiança, já que a função de motorista não se destina à chefia ou assessoramento dos conselheiros do TCE/MG.

O i. Procurador de Contas requereu a aplicação de multa nos valores de R\$ 10.000,00, R\$ 20.000,00 e R\$ 35.000,00 por cada empregado público de Assistente XII e Assistente XIII criados, providos e destinados de forma ilegal aos responsáveis pelo Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 85, II, da Lei Complementar Estadual nº 102/2009.

Esta NF foi instaurada em relação aos temas 04 - TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e 04.01.01 - Admissão sem Concurso ou sem Processo Seletivo Público.

A mesma denúncia serviu de base para a instauração da NF 003810.2018.03.000/9, em face da mesma Noticiada, com os temas 04 - TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 09.02.01 - Desvio de Função e 09.06.01 - Anotação e Controle da Jornada.

A distribuição desta Notícia de Fato foi vinculada ao PAJ 16.2000, por conexão.

A MGS peticionou nos autos em 01/10/2018, informando que apresentou petição de esclarecimentos ao TCE/MG, ainda pendente de análise pelo Conselheiro Durval Ângelo.

Em 05/10/2018 foi realizada audiência administrativa com a MGS para esclarecimento dos fatos.

É o relatório.

II – Fundamentação

Esta NF trata dos mesmos fatos apurados pela NF 3810.2018, cujo prazo foi prorrogado por mais 90 dias, nos termos do art. 3º, da Res. 174/2017 do CNMP.

Considerando que os dois procedimentos visam a apuração dos mesmos fatos, em face da mesma empresa, mostra-se desnecessária a manutenção desta NF.



Assim, o pedido de instauração de IC desta NF deve ser indeferido.

III – Conclusão

Ante o exposto, indefiro o pedido de instauração de IC, nos termos do art. 5º, “b”, da Res. 69/2007 do CSMPT.

Determina-se:

1. Apensar este procedimento à NF 3810.2018;
2. Notificar os interessados sobre o indeferimento do pedido de instauração de IC, nos termos do art. 5º, §1º, da Res. 69/2007 do CSMPT.

O i. Procurador Noticiante deverá ser informado de que a apuração dos fatos ocorrerá nos autos da NF 3810.2018.03.000/9.

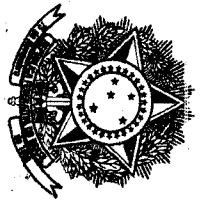
3. Havendo recurso, fazer conclusos. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, ao arquivo.

BELO HORIZONTE, 09 de outubro de 2018

ELAINE NORONHA NASSIF
PROCURADORA DO TRABALHO

100
100
100





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1315 EDIFÍCIO RUI BARBOSA - 3º
ANDAR
BAIRRO LUXEMBURGO
Belo Horizonte - MG
CEP. 30380-435
Ofício. Outros 247922.2018
NF 003380.2018.03.000/7 - 12



TRF/MG PROTOCOLO 17/007/2018 14:22 0050522 MAG 10

REMETENTE:

- SEDE: Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Lourdes - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082 - Tel.: (31) 3304-6200
- PTM DE CORONEL FABRICIANO: Rua Itaparica, nº 1375 - Santo Elói - CEP 35170-101 - Tel.: (31) 3846-0561
- PTM DE DIVINÓPOLIS: Rua Coronel João Notini, nº 1044 - Sidill - CEP 35500-017 - Tel.: (37) 3214-2048
- PTM DE GOVERNADOR VALADARES: Rua Prudente de Moraes, nº 660 - Centro - CEP 35020-460 - Tel.: (33) 3271-3005
- PTM DE JUIZ DE FORA: Rua Constantino Paleta, nº 390 - Santa Helena - CEP 36015-450 - Tel.: (32) 3216-7718
- PTM DE MONTES CLAROS: Rua Guarani, nº 159 - Melo - CEP 39401-508 - Tel.: (38) 3222-9464
- PTM DE PATOS DE MINAS: Rua Olegário Maciel, nº 203 - 5º Andar - Centro - CEP 38700-122 - Tel.: (34) 3823-7470
- PTM DE POUSO ALEGRE: Rua Doutor José Alfredo de Paula, nº 134 - Centro - CEP 37550-000 - Tel.: (35) 3422-7427
- PTM DE TEÓFILO OTONI: Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 142 - São Diogo - CEP 39803-007 - Tel.: (33) 3522-9222



PTM DE UBERLÂNDIA: Rua Pernambuco, nº 2579 - Brasil - CEP 38400-704 - Tel.: (34) 3233-0560
PTM DE VALE DO ANIL: Rua Argentina, nº 140 - Via Anil - CEP 36300-500 - Tel.: (35) 3216-5771